



Ata de Reunião - Nº 43/2021**EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS****ATA DE REUNIÃO****ATA DA 332ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 14/10/2021**

No dia quatorze do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, em ambiente virtual de videoconferência, em função das restrições a reuniões presenciais determinada pela empresa para fazer face às ameaças da pandemia de Covid-19, reúne-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-140/2020, com o objetivo de realizar a sua tricentésima trigésima segunda reunião ordinária.

Presentes: Adriana Helena Ribeiro Brazil (Coordenadora "ad hoc"), Klícia dos Santos Trindade (membro suplente), Marcio Yoshio Tazaki (membro suplente) e Amaury José Valença de Melo (Secretário-Executivo).

Ausente: Melissa de Sousa Silva (membro titular), Carlos Augusto Maciel dos Santos (membro titular) e Erica Torres Pinheiro Martins (membro suplente). Ausências justificadas.

O Secretário-Executivo informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, estando ausente Melissa de Sousa Silva, Adriana Helena Ribeiro Brazil passa a coordenar a reunião e convoca Klícia dos Santos Trindade e Marcio Yoshio Tazaki, membros suplentes, para assumirem posições deliberativas, em face das ausências dos respectivos membros titulares.

Os membros da CET examinam a caixa de denúncias no sistema Fale Conosco e constataam a existência de 07 denúncias, as quais são submetidas a exame de admissibilidade, cujo resultado foi:

1) Denúncia 1 (FC 135158852): injustiça na avaliação do GCR: dado que a avaliação GCR é procedimento normatizado, inclusive quanto à solicitação de reavaliação por instância superior ao avaliador questionado, a denúncia não é admitida e será redirecionada à Ouvidoria, com sugestão de encaminhamento à DIGEP.

2) Denúncia 2 (FC 142267278): Desrespeito e agressão verbal a gestor eventual em reunião: considerando que o desrespeito à hierarquia melhor se adequa à avaliação de caráter disciplinar, os membros da CET recomendam que a Corregedoria faça uma reanálise da denúncia e, assim, orientam o Secretário-Executivo a redirecioná-la à Ouvidoria.

3) Denúncia 3 (FC 144393906): tratamento diferenciado a empregados ocupantes de cargos de Agente de Correios (Carteiro, OTT e Atendente Comercial) e a empregado identificado: Klícia dos Santos Trindade se declara suspeita e se abstém da decisão. Os demais membros da CET, considerando o caráter ético da denúncia e que ela é direcionada a agente público, cuja conduta não compete à Comissão de Ética dos Correios avaliar, decidem, em face do artigo 2º, inciso III do Código de Conduta da Alta Administração e do papel que exercem, como elementos de ligação com a Comissão de Ética Pública-CEP, nos termos do artigo 23 do Decreto 6.029/2007, encaminhar a denúncia àquela Comissão.

4) Denúncia 4 (FC 144927038): indiscrição prejudicial a denúncias apresentadas via sistema Fale Conosco: uma vez que a denúncia não faz indicação de elementos de prova, que é condição indispensável à admissibilidade, nos termos do Manorg, 3/2, Anexo 1, subitem 6.1, os membros da CET decidem não admitir a denúncia e orientar o Secretário-Executivo a redirecioná-la à Ouvidoria, com a recomendação de encaminhamento ao DERE/DIGEP.

5) Denúncia 5 (FC 144927423): visualização em *site* de pornografia durante expediente de serviço: considerando que o fato denunciado, por sua gravidade melhor se adequa à avaliação de caráter disciplinar, os membros da CET recomendam que a Corregedoria faça uma reanálise da denúncia e, assim, orientam o Secretário-Executivo a redirecioná-la à Ouvidoria.

6) Denúncia 6 (FC 145142653): permissão de acesso e de permanência de terceiros indevida em recinto interno: a denúncia é admitida e será apurada como Demanda CET - 024/2021.

7) Denúncia 7 (FC 145374060): sonegação de cópia de processo para apresentação de defesa em apuração direta disciplinar: considerando a denúncia aludir a procedimento relacionado ao controle disciplinar e a procedimento relacionado ao direito de defesa em processo administrativo, os membros da CET orientam o Secretário-Executivo a redirecioná-la à Ouvidoria com a recomendação de remessa à Corregedoria para avaliação..

Ainda em sede de exame de admissibilidade, o Secretário-Executivo informa ter recebido, mediante mensagem eletrônica, denúncia sobre não marcação de férias (Denúncia 8) a qual não foi admitida pelos membros da CET, porque trata de reclamação sobre procedimento administrativo de gestão de pessoas. Em face de a denúncia já haver sido encaminhada para cadastramento pela Ouvidoria, os membros da Comissão de Ética sugerem o encaminhamento para avaliação pela DIGEP.

Após a realização do exame de admissibilidade de denúncias, os membros da CET debatem sobre procedimentos para inscrição da campanha "Fortalecendo valores na Prática" no Concurso de Boas Práticas da CEP e sobre as demandas pendentes de conclusão.

Em seguida, o Secretário-Executivo comunica estar disponível, na página da Comissão de Ética Pública, inscrição para o Curso Básico de Gestão e Apuração da Ética – a ser realizado de 26 a 29 de outubro, das 9h às 12h em ambiente virtual.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Amaury José Valença de Melo, Secretário-Executivo, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos participantes deliberantes.

AMAURY JOSÉ VALENÇA DE MELO

SECRETÁRIO-EXECUTIVO

ADRIANA HELENA RIBEIRO BRAZIL

Coordenadora "ad hoc"

KLÍCIA DOS SANTOS TRINDADE

Membro Suplente Convocada

MARCIO YOSHIO TAZAKI

Membro Suplente Convocado



Documento assinado eletronicamente por **Amaury Jose Valenca de Melo, Secretário(a) Executivo(a)**, em 22/10/2021, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Yoshio Tazaki, Membro**, em 26/10/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Klicia dos Santos Trindade, Analista XI**, em 08/11/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Helena Ribeiro Brazil, Analista XI**, em 16/11/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26517470** e o código CRC **1B51564C**.

Referência: Processo nº 53180.001026/2021-01

SEI nº 26517470